

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 27 de março de 2023.
ANA FLAVIA SILVA DE SOUZA
Chefe da Controladoria Geral do Município

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA (CMDCAF)

RESOLUÇÃO Nº 08/2023-CMDCAF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca (CMDCAF), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 4.564/95, e a Resolução de nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.564/95, que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 231/22, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que os Conselhos Tutelares são órgãos autônomos e permanentes, essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Franca (SP), compostos de membros escolhidos pela comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificada dos membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital de Abertura de Prazo Para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Franca-SP, tornando públicas as condições em que se realizarão os processos de seleção e de eleição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica estabelecido e aprovado o calendário do processo de escolha, constante do Anexo II desta Resolução

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca (SP), 27 de março de 2023.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB - 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Peterson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Amaral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2º Secretária

Vanessa Aparecida Barbosa Tristão
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF

**ANEXO I - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE REGISTRO DE CANDIDATURAS AO CARGO DE CONSELHEIRO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FRANCA - SP - 2024-2027**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca (CMDCAF), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Municipal nº 4.564/95, e suas alterações, faz saber que, nos termos da Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conanda, estarão abertas as inscrições de candidatos para concorrerem aos 10(dez) cargos de Conselheiro Tutelar, sendo 05 (cinco) para o Primeiro Conselho Tutelar e 05 (cinco) para o Segundo Conselho Tutelar, no período de 10 a 20 de abril de 2023, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, nos seguintes termos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de inscrição e registro de candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Franca ocorrerá em consonância com o disposto no Art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 4.564/95 e suas alterações (Lei Nº 8.011/2014) e seguirá as etapas abaixo:

I - Inscrição para registro das candidaturas;

II - Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, contemplando os seguintes conteúdos programáticos:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal Nº 8.069/90;
- b) Situações práticas de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- c) O papel do Conselheiro Tutelar;
- d) Língua Portuguesa;
- e) Noções de redação oficial.

III – Publicação e homologação dos candidatos habilitados.

IV - Sufrágio universal e direto pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Franca.

§ 1º – As etapas de inscrição obedecerão ao cronograma constante no ANEXO II deste Edital

§ 2º – O CMDCAF divulgará os Editais regulamentando as etapas posteriores do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 2º - Serão escolhidos, em processo unificado, os membros para dois Conselhos Tutelares, sendo que cada um será composto de 5 (cinco) membros titulares, com dedicação exclusiva ao cargo, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, com atendimento ao público das 8h00 às 18h00, mais plantões noturnos, sábados, domingos e feriados.

§ 1º - Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º - Nos plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro de cada colegiado, conforme escala definida previamente.

§ 3º - Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vetado qualquer tratamento desigual.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I- Reconhecida idoneidade moral;
- II- Idade superior a 21 anos;
- III- Possuir, no mínimo, o ensino médio completo;
- IV- Residir no município de Franca há mais de 02 (dois) anos ininterruptos;
- V- Reconhecida experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, na área da defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI- Estar em gozo dos direitos políticos;
- VII- Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de trabalho, inclusive plantões;
- VIII- Ter aproveitamento mínimo de 60% (sessenta) na prova objetiva e 60% (sessenta) na prova de redação.

§ Único - Os conselheiros, membros titulares ou suplentes dos Conselhos Tutelares de Franca, considerando o art. 38, § 2º, da Res. 231/22 do Conanda, e Art. 26, § 3º, da lei municipal, ficam dispensados do cumprimento das exigências dos incisos I a V do caput.

Art. 4º - As inscrições serão feitas de forma gratuita, pelo próprio interessado ou procurador, no período de 10 a 20 abril de 2023, das 9h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, na sede do CMDCAF – Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca/SP, mediante

entrega dos seguintes documentos:

- I- Requerimento de inscrição, acompanhado, se for o caso, do original da procuração, com firma reconhecida e cópia de documento com foto do procurador, conforme modelo (ANEXO III) deste Edital.
- II - Cópia, acompanhada do original, de documento de identificação com foto (RG ou CNH ou Carteira Expedida por Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho).
- III - Cópia do CPF e do Título de Eleitor.
- IV - Comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais e militares (certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação), quando for o caso.
- V- Declaração de residência no município de Franca, conforme (ANEXO IV), por no mínimo 2 (dois) anos ininterruptos, contados até a data da inscrição.
- VI- Atestado de antecedentes criminais.
- VII- Histórico escolar.
- VIII- Uma foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco.
- IX- Comprovação de experiência na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente por um período mínimo de dois anos mediante apresentação de pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos:
 - a. Carteira de Trabalho;
 - b. Holerites;
 - c. Certidão Forense; ou
 - d. Declaração assinada por responsável legal de Entidade ou Programa de Atendimento e/ou Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes e adolescentes com firma reconhecida, contendo detalhadamente o período de atuação e as ações desenvolvidas pelo candidato.

§ 1º - Os documentos previstos nos Incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Artigo deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado conforme modelo abaixo.

Identificação do Destinatário

DESTINATÁRIO: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca-SP
EDITAL: ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2024/2027

Identificação do Remetente

REMETENTE: (NOME DO CANDIDATO)
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

§ 2º - Os documentos previstos nos Incisos I e II, deverão ser entregue em mãos, no ato da solicitação de inscrição (fora do envelope), para conferência da autenticidade da identificação do Candidato.

§ 3º - Em hipótese alguma será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 4º - Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido destituído desse cargo, após processo disciplinar.

§ 5º - É responsabilidade única e exclusiva do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida, assim como estar ciente das disposições deste Edital.

§ 6º - Não haverá abertura de envelopes durante o período de inscrição.

Art 5º - A relação de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Município, conforme a previsão do cronograma deste Edital.

III - DA ANÁLISE DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 6º - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação integral da documentação exigida neste Edital.

§ 1º - O candidato que não atender ao previsto no Art. 4º terá, automaticamente, sua inscrição indeferida.

§ 2º - O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

Art. 7º - O processo de inscrição terá as seguintes etapas abaixo:

I – Apresentação da documentação para registro de candidatura, conforme Art. 4º do presente Edital;

II – Publicação pela Comissão Eleitoral, da relação dos candidatos no sítio da Prefeitura de Franca;

III – Prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, para oferecimento de impugnações devidamente instruídas com provas por qualquer interessado;

- IV – O candidato impugnado será intimado para apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação;
V – Decorrido o período de defesa pelo candidato, a Comissão Eleitoral terá 5 (cinco) dias úteis para análise do deferimento ou indeferimento das candidaturas;
VI – Publicação das candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral;
VII – Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos pelos interessados para a Comissão Eleitoral;
VIII – Prazo de 3 (três) dias úteis para julgamento pela Comissão Eleitoral sobre os eventuais recursos;
IX – Julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral publicará Edital com a relação dos candidatos habilitados, com a convocação dos mesmos para capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório.

Art. 8º - Todos os recursos deverão seguir os prazos estipulados neste Edital, sendo devidamente encaminhados em petição fundamentada, endereçada à Presidência do CMDCAF, Avenida Champagnat, 1570, Bairro Centro, Franca/SP, em dias úteis, no horário das 9h às 13h.

IV- DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Somente terá sua candidatura habilitada e homologada, o cidadão que tiver sua solicitação de inscrição deferida, conforme disposto neste Edital, e:

- I- Atender aos requisitos do Art. 4º;
- II- Ter frequência mínima de 75% no Curso de Formação de Conselheiros Tutelares;
- III- Ter obtido média mínima de 60% (sessenta) na prova objetiva e 60% (sessenta) na prova de redação, realizadas no final do Curso de Formação de Conselheiros Tutelares;
- IV- Tiver seu nome publicado no Edital de Habilitação e Homologação de Candidaturas.

§ Único - O candidato cuja inscrição for indeferida e inabilitada poderá requerer, por escrito à Presidência do CMDCAF em até 3 (três) dias úteis a partir das respectivas publicações em Diário Oficial, a devolução dos documentos apresentados.

V– DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10 - De acordo com o artigo 140, do ECA, artigo 39 da Lei Municipal 8.011/14 e artigo 15 da Resolução 231/22 do CONANDA, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 11 Também é impedido, na forma do caput, o conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude desta Comarca.

Art. 12 - Não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ato da solicitação de inscrição.

VI – DA ELEIÇÃO

Art. 13 - A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 9:00 hs às 17:00hs, em local a ser divulgado, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem as inscrições homologadas, nos termos de Edital próprio a ser publicado oportunamente.

§ 1º - Poderá ser utilizada para a votação, urna eletrônica ou cédula eleitoral, sendo que, no caso de utilização de cédula, nela deverá constar espaço que permita ao eleitor identificar seu candidato, pelo nome, apelido ou número.

§ 2º - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número dos candidatos habilitados.

Art. 14 - Poderão votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores na 46ª ou na 291ª Zonas Eleitorais, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento comprovante de identidade, com fotografia (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira expedida por órgão de classe).

§ Único - Os documentos referidos no caput poderão ser substituídos pela apresentação do aplicativo e-Título da Justiça Eleitoral, que deverá ser acessado pelo eleitor no momento votação.

Art. 15 - O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

Art. 16 - Encerrada essa etapa o CMDCAF publicará o Edital com o resultado da eleição, constando os nomes dos participantes por ordem decrescente do número de votos.

VII – DAS CONDUTAS DURANTE A ELEIÇÃO e DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 17 - O CMDCAF editará Resolução específica estabelecendo as regras de campanha eleitoral, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, bem como procedimento para acolhimento e processamento de denúncias e as respectivas punições, garantindo o contraditório aos interessados.

VIII – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 18 - A apuração dos votos será feita no local da votação.

Art. 19 - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCAF proclamará o resultado, determinando a publicação de Edital.

§ 1º - Os 10 (dez) primeiros mais votados serão os titulares dos Conselhos Tutelares e os demais serão os suplentes.

§ 2º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova objetiva de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 3º - Em caso de vacância, esgotadas as suplências, o CMDCAF poderá convocar o candidato imediatamente mais votado.

§ 4º - Os conselheiros eleitos iniciarão suas atividades a partir da 0h do dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 20 - A divisão dos 10 (dez) conselheiros tutelares eleitos para atuação nos 2 (dois) Conselhos Tutelares, bem como dos respectivos suplentes, obedecerá à ordem de classificação na eleição. Os eleitos com "classificação ímpar", serão lotados no Primeiro Conselho; e os de "classificação par" exercerão os cargos no Segundo Conselho.

§ Único - Alternativa ou complementarmente, o CMDCAF poderá observar os seguintes critérios:

- I- Impedimentos legais para atuação no mesmo Conselho;
- II- Candidato reconduzido ao cargo;
- III- Experiência profissional;
- IV- Formação profissional.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O cargo de Conselheiro Tutelar será exercido mediante cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais mais plantões noturnos, fins de semana e feriados, com remuneração bruta mensal atual (base em 28/02/2023) de R\$ 4.728,36 (quatro mil, setecentos e vinte e oito e trinta e seis centavos).

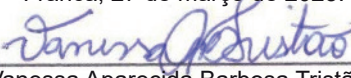
Art. 22 - A presidência do CMDCAF instituiu, por meio da Resolução nº. 01/2023, de 27 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº. 07/2023 de 15 de março de 2023, a Comissão Eleitoral para a Eleição dos Conselhos Tutelares no Município de Franca, com atribuições definidas pelo art. 11 da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conanda.

Art. 23 - Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, sob a coordenação do CMDCAF, e fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual;

Art. 24 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ Único - Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será disponibilizado na Internet no endereço: www.franca.sp.gov.br, link CMDCA- Franca – SP e publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município (Diário Oficial do Município).

Franca, 27 de março de 2023.


Vanessa Aparecida Barbosa Tristão
Presidente do CMDCAF

ANEXO II

PREVISÃO DE CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE FRANCA (SP) - ETAPA DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 4564/95, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o calendário eleitoral para o processo de escolha unificada dos Conselhos Tutelares no Município de Franca (SP), nos termos, prazos e datas a seguir:

Data	Evento	Amparo legal	Observações
03/03/2023	Nomeação da Comissão Eleitoral	Art. 11, Res. 231/22; Art. 22, Lei 4564/95	Composição paritária (governo e sociedade civil)

31/03/2023	Publicação do Edital de abertura do processo de escolha (ANEXO I)	Art. 7º, Res. 231/22; Art. 23, Lei 4564/95	
10/04/2023 a 20/04/2023	Inscrição para registro de candidaturas	Art. 4º, Anexo I, Res. 05/23 do CMDCAF	
26/04/2023	Publicação pela Comissão Eleitoral, da relação dos candidatos no sítio da Prefeitura de Franca	Art. 1º, Inciso II do Edital	
26/04/2023 a 28/04/2023	Prazo para oferecimento de impugnações por qualquer interessado	Art. 1º, Inciso III do Edital e art. 27 Lei 4564/95, alterada pela Lei 8011/2014	
02/05/2023 a 05/05/2023	Análise dos pedidos de inscrição pela Comissão Eleitoral e dos pedidos de impugnação	Art. 11, Res. 231/22, § 2º	
08/05/2023 a 10/05/2023	Envio de notificação ao candidato impugnado para que o mesmo apresente defesa.	Art. 11, Res. 231/22, § 3º, I	
11/05/2023 a 17/05/2023	Prazo para o candidato impugnado apresentar defesa	Art. 11, Res. 231/22;	
18/05/2023 a 24/05/2023	Análise pela Comissão Eleitoral para deferimento ou indeferimento das candidaturas	Art. 1º, Inciso V do Edital	
25/05/2023	Publicação das candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral	Art. 11, Res. 231/22 Lei 4.564/95, art 27, § 3º	
26/05/2023 a 30/05/2023	Prazo para interessados apresentar recurso para a Comissão Eleitoral sobre as candidaturas deferidas e indeferidas Impugnação de candidaturas	Art. 11, Res. 231/22 Lei 4.564/95. § 3º	Qualquer cidadão pode propor, com a devida fundamentação e com provas.
31/05/2023 a 02/06/2023	Prazo para a Comissão Eleitoral apresentar defesa sobre os recursos apresentados	Lei 4.564/95. § 3º	
07/06/2023	Publicação dos candidatos habilitados com convocação para o processo de Capacitação e Prova de Aferição de Conhecimentos	Art. 28 Lei 4564/95	

Art. 2º Eventuais modificações no calendário estabelecido serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Franca, 27 de Março de 2023

Vanessa Aparecida Barbosa Tristão
Presidente do CMDCAF

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____,	
nome social _____,	RG _____, expedido
pela SSP – UF _____,	CPF _____
residente nesta cidade de Franca à Rua _____	
_____	Nº _____
Complemento _____	
Bairro _____	CEP _____ - _____
Telefone (____) _____ - _____ Celular (____) _____ - _____	

REQUEIRO, na forma de EDITAL pertinente, a inscrição do meu nome para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, para concorrer na eleição que definirá os Conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos.

DECLARO QUE:

1. Estou de acordo com o teor, bem como preencho os requisitos legais do referido Edital;



2. Submeto-me ao processo, integralmente, assumindo o compromisso de divulgar meu nome junto a comunidade, para o fim pretendido, somente após a publicação do Edital que nomeará as candidaturas oficiais, caso mesmo conste da relação publicada.

Franca/SP _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

USO EXCLUSIVO DO CMDCAF

Relação de documentos entregues no ato da inscrição:

- () Cópia acompanhada do original do RG, CPF e Título de Eleitor;
- () Comprovantes de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- () Certidões negativas de protesto dos locais onde residiu nos últimos cinco anos;
- () Certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum de Franca (cíveis e criminais);
- () Atestado de antecedentes criminais;
- () Foto 3x4 recente, com fundo branco;
- () Currículo acompanhado de documentos comprobatórios, principalmente de escolaridade;
- () Comprovação de experiência na defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente por um período mínimo de dois anos.

() Deferida () Indeferida

Assinatura do membro da comissão: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FRANCA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no RG _____, CPF _____, declaro, para fim específico de candidatura ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, que possuo domicílio e residência no município de Franca há mais de 02 (dois) anos ininterruptos.

Declaro ainda que, () residi () não residi em outros municípios nos últimos 02 (dois) anos, especificamente _____

Por ser expressão da verdade, submetendo-me às penas da Lei, firmo presente.

Franca, _____ de _____ de _____.

Nome completo e RG do declarante

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA a desistência de Daniela Rodrigues (Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental) por não ter assumido efetivamente a vaga e CONVOCA o candidato abaixo relacionado APROVADO e CLASSIFICADO no Processo Seletivo nº 004/2022, para comparecer na Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2023, das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS dos documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos de acesso, conforme previsto na tabela do item 3, capítulo I, do Edital de abertura para conferência, quais sejam:

Para DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL: Licenciatura plena em Pedagogia, desde que tenha apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006 e Declaração constando estar em dia com os Tributos Municipais;

Para DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO MUSICAL (EMIM): Licenciatura plena em Pedagogia, desde que haja apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, Declaração constando estar em dia com os Tributos Municipais e Licenciatura em música.